



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013
PROCESSO N.º 405767, DE 07/05/2013

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 333, de 12 de junho de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 028/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, através do MEM. N.º 211/2013/SEAD/PNV, que integra o processo administrativo n.º 405767/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 3.166, de 25 de maio de 2012.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretarias Municipais: Administração, Finanças, Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Educação, Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Esportes, Agricultura e Gabinete Prefeito.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Data/Hora/ Local do Credenciamento: 03/07/2013, das 08:30 às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.

Data/Hora de Abertura: 03/07/2013, às 09:00 horas no mesmo local.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto o *Registro de Preços* para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. Os veículos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos veículos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Administração**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	1.033 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
FICHA: 153
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0018 – CAMINHO DO CAMPO
ATIVIDADE: 2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
FICHA: 212
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS
TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS
TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE: 1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA
FICHA: 603
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS
TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS
TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0012 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
ATIVIDADE: 1.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PÚBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURIDICA
FICHA: 654
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0033 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	1.004 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	02
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE:	1.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	361
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE:	2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	568
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE:	2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	568
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 222
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 262
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – GESTÃO PEDAGOGICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE: 2.094 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA: 433
FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS(40%)

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE: 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA: 482
FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE: 2.105 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 484
FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS(40%)

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
ATIVIDADE: 2.026 – AQUISIÇÃO E/ LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 124
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE: 1.008 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 43
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBFUNÇÃO:	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0023 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE:	1.009 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	95
FONTE DE RECURSO:	1000000 – RECURSOS ORDINARIOS

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.
- 2.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).
- 2.3. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do prego, do contrato, do processo, bem como a identificação da Contratada.
- 2.4. A entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante, em até **03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 2.5. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital.
- 2.6. O(s) veículo(s) poderá(ão) ser rejeitado(s) quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento do(s) veículo(s), nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.
- 2.8. Se a qualidade do(s) veículo(s) entregue(s) não corresponder às especificações do Edital, este(s) será(ão) devolvido(s) e a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 2.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.10. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.13. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.14. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2013), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo IV), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.</p> <p>A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2013 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

ENVELOPE B EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2013 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2013
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva Ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá:

a) ser elaborada em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Venécia/ES;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”), devendo constar: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação, indicação da marca, ano e modelo dos veículos cotados, valor unitário mensal**, em moeda corrente nacional, expressos em **algarismos** e, preferencialmente, por **extenso**, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços;

e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de **Certidão expedida pela Corregedoria** da Comarca sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC** – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – **CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º. 02, de 31 de Agosto de 2005.

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p align="center">Local e data</p> <p align="center">..... RG n.º (Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)</p>
--

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.</p> <p>A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).</p>
--



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

d) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) **Declaração** que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal ou Órgão requisitante solicitar locação de veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

f) A LICITANTE deverá apresentar **declaração** própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7) *Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.*

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. A(s) Secretaria(s) requisitante(s) estabelecerá(ão) o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor(es) designado(s) para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao(s) servidor(es) da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do fornecimento registrado na Ata.

11.1.6. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores:

- Secretaria Municipal de Administração: Marli Zottele;
- Secretaria Municipal Finanças: Marlene Sampaio da Silva;
- Secretaria Municipal de Planejamento: Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços: Camila Frisso Callegari Delevidove;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Pedro Henrique Pestana Gonçalves;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Heber Pratti Lourenço;
- Secretaria Municipal de Educação: Magda Tiburtino Pansiere;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Lucimar Pianissola;
- Secretaria Municipal de Esportes: Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Anderson Merlin Salvador;
- Gabinete do Prefeito: Marlusa Tiburtino Moreira.

11.1.7. Ao Município é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato/Ata de Registro de Preços.

11.1.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo(s) inadequado(s) ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2.2. Se a qualidade do(s) veículo(s) não corresponder às especificações do Edital, este(s) será(ão) devolvido(s) e a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11.2.3. O fornecedor deverá disponibilizar os veículos, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

11.2.4. A entrega do(s) veículo(s) deverá ser efetuada em até **03 (três) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Serviço”, na sede da **Secretaria ou órgão requisitante**, neste município de Nova Venécia/ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

11.2.5. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

11.2.6. Durante a vigência do Contrato os veículos ficarão à disposição da Secretaria ou Órgão requisitante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.2.7. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria ou Órgão requisitante, é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14.1.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, fazendo menção ao período trabalhado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal.

14.1.4. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.1.5. O pagamento da fatura somente será feito junto à Tesouraria, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.1.6. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.1.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.1.8. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.9. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 17**, deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, da Ata de Registro de Preços, bem como a identificação da Contratada.

16.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública, conforme disposto no item 2 e subitens deste Edital.

16.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os veículos, nas quantidades indicadas pela(s) Secretaria(s) requisitante(s) em cada “Ordem de Serviços”.

16.4. O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de veículos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da unidade solicitante.

16.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da(s) Secretaria(s) requisitante(s) para a contratação durante o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6. A existência de preços registrados não obriga O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

17.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

17.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

18.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

18.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

18.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

18.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

18.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

18.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(a) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

18.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

18.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

19. CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Planilha de Dados Cadastrais.

19.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.
Telefone: (27) 3752-9004.

19.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 20 de junho de 2013.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Objetiva o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Relação das Secretarias:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Gabinete do Prefeito.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital de Pregão Presencial.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, considerando a insuficiência de veículos em diversas Secretarias ou Órgão Público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) **Declaração** que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal ou Órgão requisitante solicitar a locação de veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

c) A LICITANTE deverá apresentar **declaração** própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	20	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/TRAVA ELÉTRICA, COM SOM, MOTOR MÍNIMO DE 65 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM . COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMNV. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. COBERTURA DE SEGURO A DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DO VEÍCULO LOCADO, E DANOS PESSOAIS E MATERIAIS A TERCEIROS.
02	01	20	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/TRAVA ELÉTRICA, COM SOM, MOTOR MÍNIMO DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM . COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMNV. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. COBERTURA DE SEGURO A DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DO VEÍCULO LOCADO, E DANOS PESSOAIS E MATERIAIS A TERCEIROS.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIAS MUNICIPAIS	QUANT. MÁXIMA PARA CADA ITEM (01 e 02).
ADMINISTRAÇÃO	02
FINANÇAS	01
PLANEJAMENTO	01
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	01
MEIO AMBIENTE	01
CULTURA E TURISMO	01
EDUCAÇÃO	05
OBRAS, DOS TRANSPORTES E URBANISMO	04
ESPORTES	01
AGRICULTURA	02
GABINETE DO PREFEITO	01

- É obrigatória a indicação da **MARCA**.
- O(s) veículo(s), objeto desta Licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria ou Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).
- O combustível será por conta do Município.
- A locação do(s) veículo(s) será **sem** motorista.
- Ano de fabricação do(s) veículo(s) no **mínimo 2012** em diante.
- A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.
- Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.
- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículos(s) que der problema/defeito por outro (a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- O(s) veículo(s), para ser(e)m contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria ou Órgão requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.
- A(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria.
- No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para reposição do veículo, após aviso.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos, e sem se limitar a:
 - Custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição; pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega do(s) veículo(s) deverá ser efetuada em até **03 (três) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Serviço”, na sede da Secretaria ou Órgão requisitante, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

9.2. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

9.3. Durante a vigência do Contrato os veículos ficarão à disposição da Secretaria ou Órgão requisitante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.4. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria ou Órgão requisitante é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer todo serviço necessário à execução do presente **Termo de referência**, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

10.1.2. Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da Contratante, enquanto vigorar o contrato.

10.1.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.4. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.1.5. Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

10.1.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.1.8. Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

10.1.9. Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

10.1.10. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.

10.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

10.1.12. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

10.1.13. Apresentar a nota fiscal de serviços.

10.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

10.1.15. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.16. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.17. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.

10.1.18. A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.19. A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.4. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

10.2.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

10.2.6. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

10.2.7. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.

10.2.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste **Termo de Referência**, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2.9. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

10.2.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

10.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos que serão colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela Secretaria ou Órgão requisitante, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria ou Órgão requisitante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos veículos necessários à sua utilização.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelas **Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

- **Marli Zottele**, designada pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- **Marlene Sampaio da Silva**, designada pela **Secretaria Municipal de Finanças**;
- **Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto**, designado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;
- **Camila Frisso Callegari Delevidove**, designada pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços**;
- **Pedro Henrique Pestana Gonçalves**, designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;
- **Heber Pratti Lourenço**, designado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**;
- **Magda Tibertino Pansiere**, designada pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- **Lucimar Pianissola**, designado pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo**;
- **Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño**, designada pela **Secretaria Municipal de Esportes**;
- **Anderson Merlin Salvador**, designado pela **Secretaria Municipal de Agricultura**; e
- **Marlusa Tibertino Moreira**, designada pelo **Gabinete do Prefeito**.

14.3. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato/Ata de Registro de Preços.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Serviços a serem prestados: os serviços serão prestados mediante requisições das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

16.2. A “Ordem de Serviço” será expedida pelo Ordenador de Despesas.

16.3. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria ou Órgão requisitante ou pessoa por ela(e) indicada, estão autorizadas a assinarem as ordens de serviços para os veículos, e os serviços prestados pelo contratado, sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidas pelas Secretarias ou Órgãos requisitantes, e serão tidos como não prestados.

17. DA FONTE DE RECURSOS

17.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente registro de preços, correrão por conta de dotação específica das Secretarias requisitante, conforme segue:

020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020001.0412200321.008 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
050001.0412300231.009 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
120001.0412200242.150 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

050001.0412200222.026 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

070001.0412200212.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

080001.0412200312.085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA.

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GESTÃO PEDAGÓGICA

100001.1212200012.094 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.

100- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

100002.1236100022.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTES ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

100002.1236100022.105 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO.

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO.

130001.0412200111.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.

130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E URBANISMO.

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E URBANISMO.

130001.1545200121.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

090- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

090001.0412200341.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
060001.0412200171.033 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA.

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
060001.2678200182.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS.

010 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
010001.0412200331.004 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
01	01	20	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/TRAVA ELÉTRICA, COM SOM, MOTOR MÍNIMO DE 65 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMNV. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. COBERTURA DE SEGURO A DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DO VEÍCULO LOCADO, E DANOS PESSOAIS E MATERIAIS A TERCEIROS.	
02	01	20	Unid.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/TRAVA ELÉTRICA, COM SOM, MOTOR MÍNIMO DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012 EM DIANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMNV. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. COBERTURA DE SEGURO A DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DO	



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				VEÍCULO LOCADO, E DANOS PESSOAIS E MATERIAIS A TERCEIROS.	
--	--	--	--	---	--

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo para realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2013.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 028/2013**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:, C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º**
028/2013, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.
PROCESSO N.º 405767, DE 07/05/2013

No dia de de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 028/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.166/2012 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2013**, *RESOLVE* registrar os preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, **O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES** e as empresas vencedoras do certame licitatório



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

referente ao Pregão Presencial n.º 028/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo..

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ n.º

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O(s) veículo(s), objeto desta Licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria ou Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).
- O combustível será por conta do Município.
- A locação do(s) veículo(s) será **sem** motorista.
- Ano do(s) veículo(s) no **mínimo 2012**.
- A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta do FORNECEDOR, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.
- Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.
- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o FORNECEDOR fica obrigado a substituir imediatamente o(s) veículos(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria ou Órgão requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.
- A(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para reposição do veículo, após aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, fazendo menção ao período trabalhado.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal.

O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

O pagamento da fatura somente será feito junto à Tesouraria, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o seu recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer todo serviço necessário à execução do **Termo de referência**, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

- Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse do ÓRGÃO GERENCIADOR, enquanto vigorar o contrato.

- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.

- Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência ao ÓRGÃO GERENCIADOR, respondendo integralmente por sua omissão.
- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer responsabilidade.
- Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias do FORNECEDOR.
- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.
- Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.
- Apresentar a nota fiscal de serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO atender prontamente todas as recomendações do ÓRGÃO GERENCIADOR, que visem a regular execução do presente serviço.
- A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá assegurar ao FORNECEDOR condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- Comunicar ao FORNECEDOR, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no **Termo de Referência**, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Os veículos que serão colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela Secretaria ou Órgão requisitante, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria ou Órgão requisitante**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria ou Órgão requisitante estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor(es) designado(s) para esta finalidade.

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores:

- Secretaria Municipal de Administração: Marli Zottele;
- Secretaria Municipal Finanças: Marlene Sampaio da Silva;
- Secretaria Municipal de Planejamento: Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços: Camila Frisso Callegari Delevidove;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Pedro Henrique Pestana Gonçalves;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Heber Pratti Lourenço;
- Secretaria Municipal de Educação: Magda Tiburtino Pansiere;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Lucimar Pianissola;
- Secretaria Municipal de Esportes: Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Anderson Merlin Salvador;
- Gabinete do Prefeito: Marlusa Tiburtino Moreira.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Município é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato/Ata de Registro de Preços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo(s) inadequado(s) ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
 - IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n.º 028/2013**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2013.

Ordenador de Despesas
Nome e assinatura
Nome da Empresa
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa
RG n°
Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.

MINUTA DE CONTRATO N.º/2013
PROCESSO N.º 405767, DE 07/05/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA DE
NOVA VENÉCIA E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Excelentíssimo Senhor **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES**, conforme descrito abaixo:

OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) item(s) ganho(s) por cada empresa.

1.1.1 - A contratada deverá atender as seguintes premissas na execução do contrato:

- a) O(s) veículo(s), objeto desta Licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- b) Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

- c) O combustível será por conta do Município.
- d) A locação do(s) veículo(s) será **sem** motorista.
- e) Ano de fabricação do(s) veículo(s) no **mínimo 2012** em diante.
- f) A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.
- g) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.
- h) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículos(s) que der problema/defeito por outro (a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- i) O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- j) O(s) veículo(s), para ser(e)m contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria ou Órgão requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- k) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.
- l) A(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) poderá(ão), às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- m) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).
- n) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria.
- o) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para reposição do veículo, após aviso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do(s) veículo(s), objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos veículos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL
ATIVIDADE:	1.033 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	153
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO:	782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0018 – CAMINHO DO CAMPO
ATIVIDADE:	2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	212
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATIVIDADE:	1.131 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA:	PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:	603
	1000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0012 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO
ATIVIDADE:	1.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	654
FONTE DE RECURSO:	1000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0033 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE:	1.004 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	02
FONTE DE RECURSO:	1000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO
ATIVIDADE:	1.081 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA:	361
FONTE DE RECURSO:	1000000 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 568
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 568
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 222
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – INCENTIVOS TURÍSTICOS
ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 262
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
ATIVIDADE:	2.094 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	433
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS(40%)

ÓRGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA:	482
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 - ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.105 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA:	484
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS(40%)

ÓRGÃO:	050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0022 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
ATIVIDADE:	2.026 – AQUISIÇÃO E/ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA: 124
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE: 1.008 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA: 43
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0023 – FAZENDA TRANSPARENTE
ATIVIDADE: 1.009 – AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA: 95
FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta comercial.

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, fazendo menção ao período trabalhado.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal.

3.5 - O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - O pagamento da fatura somente será feito junto à Tesouraria, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.7 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3.8 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

3.9 - Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

3.10 - A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.1.1 - Fornecer todo serviço necessário à execução do **Termo de referência**, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 - Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da Contratante, enquanto vigorar o contrato.

4.1.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.1.4 - Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

4.1.5 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

4.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.1.8 - Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

4.1.9 - Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

4.1.10 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados.

4.1.11 - Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

4.1.12 - Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

4.1.13 - Apresentar a nota fiscal de serviços.

4.1.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.15 - Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

4.1.16 - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.17 - Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.

4.1.18 - A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.19 - A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.

4.2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

4.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.2.4 - Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

4.2.5 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

4.2.6 - Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

4.2.7 - Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.8 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no **Termo de Referência**, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

4.2.9 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

4.2.10 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

4.2.11 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.2.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Esse contrato terá sua vigência de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2 - Se a qualidade do(s) veículo(s) não corresponder às especificações do Edital, este(s) será(ão) devolvido(s) e a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3 - O fornecedor deverá disponibilizar os veículos, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

5.4 - A entrega do(s) veículo(s) deverá ser efetuada em até **03 (três) dias corridos**, após o recebimento da “Ordem de Serviço”, na sede da **Secretaria ou órgão requisitante**, neste município de Nova Venécia/ES, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

5.5 - Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

5.6 - Durante a vigência do Contrato os veículos ficarão à disposição da Secretaria ou Órgão requisitante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.7 - Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria ou Órgão requisitante, é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

6.1 - Os veículos que serão colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela Secretaria ou Órgão requisitante, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria ou Órgão requisitante**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Secretaria ou Órgão requisitante estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

8.3 - Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto os servidores:

- Secretaria Municipal de Administração: Marli Zottele;
- Secretaria Municipal Finanças: Marlene Sampaio da Silva;
- Secretaria Municipal de Planejamento: Gilmar Luis Malacarne Campos Dell Orto;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços: Camila Frisso Callegari Delevidove;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Pedro Henrique Pestana Gonçalves;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Heber Pratti Lourenço;
- Secretaria Municipal de Educação: Magda Tiburtino Pansiere;
- Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo: Lucimar Pianissola;
- Secretaria Municipal de Esportes: Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño;
- Secretaria Municipal de Agricultura: Anderson Merlin Salvador;
- Gabinete do Prefeito: Marlusa Tiburtino Moreira.

8.4 - Ao Município é reservado o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de veículo(s) inadequado(s) ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviços, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

9.1.1 - A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual independente das penalidades legais cabíveis.

13.2 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

15.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.6 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

15.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.8 - A aplicação de multas deverá ser precedida de processo administrativo, onde se garanta à contratada o direito de defesa e contraditório, devendo a mesma ser notificada na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 028/2013**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

19.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Venécia – ES, de de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 028/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Venécia/ES, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II, deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2013.	